

## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000820250128000762



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educacao**  
[Prefeitura Municipal de Russas](#)



Data  
18/03/2025



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade contínua e crescente de remanufatura e recarga de cartuchos e toners na Prefeitura Municipal de Russas-CE. O problema central a ser resolvido é garantir o funcionamento eficiente das impressoras e multifuncionais utilizadas nas atividades administrativas cotidianas do município, que são essenciais para a prestação de serviços públicos com qualidade e dentro dos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O interesse público está na manutenção da continuidade dos serviços administrativos, evitando interrupções que possam comprometer a boa governança e a entrega de serviços essenciais à população. Além disso, a contratação busca promover uma gestão eficaz dos recursos públicos, através de um processo de registro de preços que garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em consonância com o Art. 11 da referida lei.

Outro aspecto relevante é o comprometimento com a sustentabilidade ambiental, incentivando práticas que envolvam a correta gestão dos resíduos gerados por cartuchos e toners, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento sustentável conforme determinado pelos princípios da economicidade e sustentabilidade ambiental presentes na lei.

### 2. ÁREA REQUISITANTE



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação visa assegurar que a solução escolhida atenda adequadamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Russas-CE, ao mesmo tempo em que promove a economicidade, a eficiência e a sustentabilidade. Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve observar as regulamentações pertinentes, incorporando critérios de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

#### 3.1. Requisitos Gerais

- Atendimento à demanda regular e eventual de recarga e remanufatura de cartuchos e toners para as diversas secretarias e órgãos municipais.
- Comprovação de capacidade técnica e operacional para atender aos volumes necessários dentro dos prazos estabelecidos.

#### 3.2. Requisitos Legais

- Cumprimento integral das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, particularmente no que diz respeito ao processo licitatório e às contratações públicas.
- Regularidade fiscal e trabalhista das empresas contratadas.

#### 3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas que garantam a gestão adequada dos resíduos gerados, promovendo a logística reversa para cartuchos e toners.
- Utilização de matérias-primas que gerem o menor impacto ambiental possível, compatíveis com as normas ambientais vigentes.

#### 3.4. Requisitos da Contratação

- Disponibilidade para atendimento em tempo hábil a fim de evitar interrupções nas atividades administrativas.
- Fornecimento de garantia mínima para os serviços realizados, assegurando a qualidade e a durabilidade dos produtos utilizados.
- Estabelecimento de preços competitivos que permitam à administração pública observar o princípio da economicidade.

Os requisitos necessários à contratação estão claramente definidos para garantir que a solução atenda à necessidade específica da Prefeitura Municipal de Russas-CE, assegurando o caráter competitivo da licitação sem incluir especificações desnecessárias. Esta descrição fundamenta-se na busca de soluções sustentáveis e



eficientes, em perfeita consonância com a legislação vigente.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a [Lei nº 14.133/2021](#), que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, a escolha do **Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços** foi a solução mais adequada para a **contratação de empresa especializada na remanufatura e recarga de cartuchos e toners** para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Russas-CE. Essa escolha se deu após um levantamento de mercado e análise das principais modalidades de contratação possíveis, sendo as alternativas avaliadas as seguintes:

### • 1. Dispensa de Licitação

A **dispensa de licitação** pode ocorrer em duas situações: por valor (art. 75, I e II) ou por situação emergencial/inexigibilidade (art. 75, VIII e IX). No entanto, essa modalidade não foi a melhor solução para esta contratação pelos seguintes motivos:

- O fornecimento de serviços de remanufatura e recarga de cartuchos e toners **não se caracteriza como emergencial**, pois trata-se de uma necessidade recorrente e programada da administração pública.
- Os valores estimados para a contratação **superam os limites legais para dispensa de licitação por valor**, tornando essa opção inviável.
- A dispensa de licitação pode **reduzir a competitividade**, limitando a participação de fornecedores e, consequentemente, impedindo a obtenção das melhores condições de preço e qualidade.

### 2. Concorrência

A **Concorrência** é uma modalidade de licitação destinada a contratações de maior vulto e complexidade técnica, sendo mais comum para obras, serviços de engenharia ou compras de grande porte. Para este objeto, essa alternativa não foi a mais adequada porque:

- O procedimento da concorrência é **mais demorado e burocrático** em comparação ao Pregão Eletrônico, o que poderia atrasar a prestação do serviço essencial de remanufatura e recarga dos cartuchos e toners.
- Os serviços a serem contratados são **padronizados e de natureza comum**, não exigindo especificações técnicas complexas que justificassem a utilização da concorrência.
- A concorrência não proporciona a mesma **agilidade e eficiência** que o pregão eletrônico, além de não ser a modalidade mais vantajosa para aquisições de itens de necessidade variável.

### 3. Diálogo Competitivo

O **Diálogo Competitivo** (art. 32 da Lei nº 14.133/2021) é utilizado quando a



administração não tem total clareza sobre a melhor solução para um problema complexo e precisa dialogar com fornecedores para definir o objeto da contratação. Essa modalidade não foi escolhida porque:

- Os serviços de remanufatura e recarga de cartuchos e toners **não exigem inovação ou desenvolvimento de soluções personalizadas**, sendo um serviço já amplamente conhecido e padronizado no mercado.
- A administração já possui **especificações claras** sobre o objeto a ser contratado, dispensando a necessidade de diálogo prévio para definição de requisitos técnicos.
- O Diálogo Competitivo é mais adequado para **contratações tecnológicas e de alta complexidade**, o que não se aplica ao caso em questão.

#### 4. Escolha do Pregão Eletrônico na Modalidade de Registro de Preços

Após a análise das alternativas, concluiu-se que o **Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços** é a opção mais eficiente e vantajosa para a contratação da empresa especializada na remanufatura e recarga de cartuchos e toners, devido aos seguintes fatores:

- **Aquisição conforme a demanda:** A administração pode solicitar os serviços de recarga e remanufatura de cartuchos conforme a necessidade, evitando estoques desnecessários e otimizando os recursos públicos.
- **Maior competitividade:** O pregão eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores, o que estimula a concorrência e reduz os preços ofertados.
- **Rapidez e eficiência:** O pregão eletrônico tem prazos reduzidos em comparação com a concorrência, permitindo que os serviços sejam disponibilizados rapidamente.
- **Transparência e segurança jurídica:** A modalidade eletrônica aumenta a publicidade do processo e reduz riscos de fraudes, garantindo maior controle e fiscalização.
- **Economia para os cofres públicos** A disputa de preços em tempo real no pregão eletrônico proporciona uma maior redução de custos, maximizando os benefícios da administração pública.

Dessa forma, considerando as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, o **Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços** se revelou a melhor alternativa para garantir eficiência, economicidade e transparência na contratação da empresa especializada na remanufatura e recarga de cartuchos e toners para a Prefeitura Municipal de Russas-CE.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda contínua e crescente da Prefeitura Municipal de Russas-CE por serviços de remanufatura e recarga de cartuchos e toners. Este serviço é essencial para garantir o funcionamento eficiente das impressoras e multifuncionais utilizadas nas atividades administrativas do município, promovendo assim uma gestão eficaz dos recursos públicos.

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada que ofereça serviços de remanufatura e recarga de cartuchos e toners para diversos modelos de impressoras e multifuncionais em uso na administração municipal. Esta abordagem visa assegurar que os equipamentos de impressão estejam sempre operacionais, minimizando assim qualquer interrupção nas atividades administrativas devido à falta de suprimentos de impressão.

Com base na análise de mercado e em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, a escolha pela remanufatura e recarga de cartuchos e toners foi considerada a solução mais adequada devido a seu custo-benefício e sustentabilidade ambiental. Esta alternativa é mais econômica em comparação à aquisição de cartuchos e toners novos, além de reduzir o impacto ambiental ao promover a reutilização dos materiais e a correta destinação dos resíduos gerados. Tal prática está alinhada aos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Ademais, a contratação dos serviços por meio de registro de preços proporciona à administração municipal a flexibilidade de adquirir serviços de acordo com a demanda real, evitando o armazenamento excessivo e desperdício de recursos. Essa abordagem garante também a competitividade do processo licitatório, uma vez que permite a participação de diversas empresas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Recarga de Tinta para Bulk Ink Color	3.597,000	Serviço
2	Remanufatura de Toner Preto	411,000	Serviço
3	Remanufatura de Toner Preto	272,000	Serviço
4	Remanufatura de Toner Preto	297,000	Serviço
5	Remanufatura de Toner Preto	198,000	Serviço
6	Remanufatura de Toner Preto	1.080,000	Serviço
7	Remanufatura de Toner Preto	2.240,000	Serviço
8	Remanufatura de Toner Preto	531,000	Serviço
9	Remanufatura de Toner Preto	415,000	Serviço
10	Remanufatura de Toner Preto	2.512,000	Serviço
11	Remanufatura de Cartucho Preto	468,000	Serviço
12	Recarga de Tinta para Bulk Ink Preto	2.809,000	Serviço
13	Remanufatura De Cartucho Color	612,000	Serviço
14	Remanufatura de Toner Preto	278,000	Serviço
15	Remanufatura de Toner Preto	2.384,000	Serviço
16	Remanufatura de Toner Preto	1.152,000	Serviço
17	Remanufatura de Toner Preto	815,000	Serviço

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tr. João Nogueira da Costa, 01 (Altos), Russas - CE, Cep 62.900-000

(88) 3411-8401

russas.ce.gov.br

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Recarga de Tinta para Bulk Ink Color	3.597,000	Serviço	39,00	140.283,00
2	Remanufatura de Toner Preto	411,000	Serviço	54,00	22.194,00
3	Remanufatura de Toner Preto	272,000	Serviço	84,00	22.848,00
4	Remanufatura de Toner Preto	297,000	Serviço	84,00	24.948,00
5	Remanufatura de Toner Preto	198,000	Serviço	95,00	18.810,00
6	Remanufatura de Toner Preto	1.080,000	Serviço	49,00	52.920,00
7	Remanufatura de Toner Preto	2.240,000	Serviço	54,00	120.960,00
8	Remanufatura de Toner Preto	531,000	Serviço	54,00	28.674,00
9	Remanufatura de Toner Preto	415,000	Serviço	54,00	22.410,00
10	Remanufatura de Toner Preto	2.512,000	Serviço	84,00	211.008,00
11	Remanufatura de Cartucho Preto	468,000	Serviço	22,00	10.296,00
12	Recarga de Tinta para Bulk Ink Preto	2.809,000	Serviço	39,00	109.551,00
13	Remanufatura De Cartucho Color	612,000	Serviço	22,00	13.464,00
14	Remanufatura de Toner Preto	278,000	Serviço	54,00	15.012,00
15	Remanufatura de Toner Preto	2.384,000	Serviço	54,00	128.736,00
16	Remanufatura de Toner Preto	1.152,000	Serviço	54,00	62.208,00
17	Remanufatura de Toner Preto	815,000	Serviço	95,00	77.425,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.081.747,00 (um milhão e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente seção aborda a análise quanto ao parcelamento do objeto de contratação, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando maximizar a competitividade e a eficiência econômica da aquisição.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O objeto da licitação, referente à remanufatura e recarga de cartuchos e toners, foi avaliado quanto à sua divisibilidade técnica. Constatou-se que a solução a ser contratada não apresenta viabilidade técnica para parcelamento sem prejuízos para a funcionalidade e qualidade dos resultados pretendidos pela Administração.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto é considerada inviável técnica e economicamente, uma vez que a manutenção da qualidade e eficácia dos resultados sofreria impacto negativo. O projeto, como um todo, depende da padronização do serviço para a garantia de uniformidade e performance eficiente.

- **Economia de Escala:**



A análise dos custos indicou que o parcelamento resultaria na perda de economia de escala, elevando os custos totais de forma significativa. Assim, o não parcelamento é justificado para preservar os benefícios econômicos de grande escala.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

Apesar de o parcelamento potencialmente aumentar o número de fornecedores participantes, a análise de mercado revelou que esta prática não traria vantagens competitivas adicionais, dado o perfil dos ofertantes do serviço analisado. A execução completa por um único contratado otimiza a coordenação e gestão.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

A decisão de não parcelar o objeto é sustentada pela necessidade de evitar prejuízos à economia de escala e garantir que não haja impacto adverso sobre os resultados desejados. A integridade do serviço é crucial para a eficiência das operações administrativas da Prefeitura.

- **Análise do Mercado:**

Foi realizada uma análise de mercado que demonstrou que a prática do setor econômico, especificamente para serviços de remanufatura e recarga de cartuchos e toners, habitualmente adota a contratação de fornecedores únicos para serviços padronizados, corroborando a decisão tomada.

- **Consideração de Lotes:**

Embora considerado o fracionamento por lotes para incrementar a participação de fornecedores de menor porte, tal divisão prejudicaria a economia de escala alcançada. Portanto, optou-se pela solução integral.

Esta decisão será devidamente documentada em todos os passos do processo licitatório, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Russas, conforme indicado nos dados do mencionado plano. O processo administrativo de número 0000820250128000762, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na remanufatura e recarga de cartucho e toner, está previsto no Plano de Contratação Anual com número 07535446000160-0-000084/2025, referente ao exercício financeiro de 2025.

Esse alinhamento assegura que a contratação atende aos princípios de planejamento e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional e estratégica, de modo a responder às reais necessidades operacionais da administração municipal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de



2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000084/2025

Data de publicação no PNCP: 05/02/2025

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada na remanufatura e recarga de cartuchos e toners para a Prefeitura Municipal de Russas-CE são os seguintes:

- Garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas da Prefeitura, através do fornecimento regular e de qualidade de cartuchos e toners necessários para o funcionamento de impressoras e multifuncionais.
- Proporcionar economia aos cofres públicos mediante a contratação de serviços que aliem qualidade e custo-benefício, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Assegurar a sustentabilidade ambiental ao priorizar serviços que incentivem a remanufatura e a reciclagem, contribuindo para a redução de impactos ambientais negativos e em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável.
- Promover a transparência e a competitividade no processo licitatório, garantindo que a seleção da empresa contratada seja realizada de forma impecável e justa, conforme os princípios da lei de licitações.
- Alcançar maior eficiência na gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura, através da centralização e padronização dos processos de contratação de serviços de remanufatura e recarga de cartuchos e toners.
- Evitar desabastecimentos e interrupções nos serviços, garantindo que a Administração Pública tenha acesso contínuo aos materiais necessários para suas operações diárias.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o sucesso do processo licitatório e a boa execução contratual, a Prefeitura Municipal de Russas-CE deverá adotar as seguintes providências:

- 1. **Capacitação de Servidores:** Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a monitorar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 2. **Desenvolvimento de Rotinas de Controle:** Estabelecer rotinas para monitorar o cumprimento do contrato, incluindo prazos de entrega e padrões de qualidade dos serviços prestados.
- 3. **Pesquisa de Mercado:** Realizar pesquisa de mercado contínua, mesmo após a licitação, para assegurar que os valores contratados continuam vantajosos e condizentes com o mercado.
- 4. **Acompanhamento da Sustentabilidade:** Implementar práticas de sustentabilidade, como a correta destinação de resíduos e promoção de práticas



que incentivem o uso eficiente de recursos.

- 5. **Análise de Riscos:** Identificar e mitigar riscos potenciais que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.
- 6. **Revisão de Documentos:** Revisar os documentos relacionados ao processo licitatório para assegurar que estejam em conformidade com a legislação vigente e que não apresentem exigências desnecessárias.
- 7. **Divulgação no Portal:** Garantir que todas as informações sobre o processo, desde o plano de contratações anual até a execução contratual, sejam devidamente divulgadas no portal eletrônico oficial, conforme exigido pela lei.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços de remanufatura e recarga de cartuchos e toners pela Prefeitura Municipal de Russas-CE está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no tocante à economicidade, eficiência e flexibilidade em processos de aquisição que apresentem demanda variável ou não previsível ao longo do tempo.

- 1. **Variabilidade da Demanda:** O registro de preços permite o atendimento flexível às necessidades variáveis da Prefeitura, considerando que as quantidades de cartuchos e toners a serem adquiridos podem oscilar significativamente devido a diferentes eventos administrativos e necessidades imprevisíveis.
- 2. **Agilidade e Planejamento:** Com o registro de preços, a Administração poderá realizar aquisições de forma mais ágil, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios completos para cada demanda emergente, desde que respeitados os quantitativos e condições previamente estipulados na ata de registro de preços.
- 3. **Redução de Custos Administrativos:** A centralização das aquisições em um único processo, como permitido pelo registro de preços, leva à economia de tempo e recursos financeiros, minimizando as etapas burocráticas e os custos operacionais associados a múltiplas licitações.
- 4. **Melhor Aproveitamento de Recursos:** O sistema contribui para um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, permitindo aquisições em quantidades que otimizem o uso dos recursos financeiros e atendam plenamente às necessidades do município.
- 5. **Concorrência e Vantagem Competitiva:** A utilização do registro de preços promove um ambiente de concorrência saudável, em que múltiplos fornecedores podem oferecer propostas competitivas, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- 6. **Desdobramentos Legais:** Precavendo-se de possíveis alterações de mercado, a Lei 14.133/2021 possibilita a atualização periódica de preços registrados, garantindo que a Administração se beneficie de condições atuais do mercado durante a vigência da ata.

Portanto, com base nos fundamentos legais proporcionados pela nova Lei de Licitações e Contratos, bem como nas vantagens operacionais e econômicas, a adoção do registro de preços revela-se uma estratégia robusta e apropriada para a contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Russas-CE.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

1. Com base no artigo 33 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é permitida, desde que observadas as normas e requisitos estipulados no referido artigo.
2. Não há vedação expressa para a participação de consórcios, sendo a prática incentivada nas situações em que a reunião de capacidades e expertises possa oferecer benefícios ao objeto contratado, garantindo, assim, maior competitividade e eficiência.
3. A decisão sobre permitir ou vedar a participação de consórcios deve estar baseada na análise específica do objeto da contratação e nas condições do mercado fornecedor, conforme o disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021.
4. É recomendável que a restrição à participação de consórcios seja devidamente justificada no processo licitatório, fundamentando-se na inviabilidade técnica ou econômica de sua formação específica para a contratação em questão.
5. Tendo em vista o exposto, não há justificativa para vedar a participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação, uma vez que tal restrição poderia limitar a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de empresa especializada na **remanufatura e recarga de cartuchos e toners**, conforme a **Lei 14.133/2021**, é essencial considerar os impactos ambientais mais simples, bem como as respectivas **medidas mitigadoras** para garantir a sustentabilidade da contratação.

### Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

**Geração de resíduos sólidos (restos de toner, carcaças e componentes danificados)**

**Medida Mitigadora:** A empresa contratada deve aderir sempre que possível a o descarte sustentável, garantindo a destinação correta dos resíduos, por meio de logística reversa ou encaminhamento para reciclagem certificada.

**Risco de contaminação por pó de toner e solventes químicos**

**Medida Mitigadora:** Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores, ambiente de trabalho com sistemas de filtragem adequados e manuseio seguro dos produtos químicos utilizados na remanufatura.



## Consumo de energia elétrica durante os processos de recarga e remanufatura

**Medida Mitigadora:** Adoção de práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos modernos e econômicos, além de horários de trabalho que otimizem o consumo de eletricidade.

Ao adotar essas medidas, a contratação garantirá sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e conformidade com a legislação vigente.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Analisando os aspectos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para o registro de preços visando a remanufatura e recarga de cartuchos e toners para a Prefeitura Municipal de Russas-CE é viável e razoável. Esta conclusão é sustentada pelos seguintes pontos:

- **Necessidade Constante e Crescente:** A demanda por cartuchos e toners é contínua e crescente, considerando o uso extensivo de impressoras nas atividades administrativas do município, justificando assim a contratação.
- **Vantagem Competitiva e Alinhamento com a Lei 14.133:** O processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preços, alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei 14.133, garantindo uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A prática de remanufatura e recarga contribui para a gestão sustentável dos recursos, minimizando o impacto ambiental, o que está em conformidade com a busca pelo desenvolvimento sustentável promovida pela legislação vigente.
- **Planejamento Adequado:** A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual, alinhando-se, portanto, ao planejamento estratégico da Administração, conforme exigências do art. 18 da Lei 14.133.
- **Análise de Mercado:** O levantamento de mercado indica que há fornecedores capacitados para atender a demanda com qualidade, e a adoção do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade e controle dos custos.
- **Segurança Jurídica:** Todos os procedimentos estão em conformidade com a legislação vigente, garantindo a segurança jurídica do processo e evitando possíveis questionamentos futuros.

Diante disso, fica evidenciado que a contratação, além de necessária, é a melhor solução para atender as demandas específicas da Prefeitura Municipal de Russas-CE, garantindo a prestação eficiente dos serviços administrativos e respeitando os princípios legais estabelecidos pela Lei 14.133.



Russas / CE, 18 de março de 2025

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA**  
**PRESIDENTE**

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo  
**MEMBRO**

Maria Saúry Santiago da Silva  
**MEMBRO**